



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 004/2019

1. **PARTES:**

- ✓ POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
- ✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

2. **OBJETO:** “Executar o Projeto de Supervisão Militar Educacional - Polo Marabá, a ser realizada junto aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Rio Tocantins, localizada na Folha 13, Quadra e Lote Especiais, bairro periférico da Nova Marabá, doravante denominada pelo nome fantasia CMRio Tocantins, com vistas a questão disciplinar, orientativa e fomento de valores cívicos, éticos e morais.”

3. **VALOR:** Sem repasse financeiro.

4. **VIGÊNCIA:** 28/03/2019 A 30/06/2021

5. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2019

6. **FISCAL:** Cap QOPM RG 33448 HARLEY ALVES DA COSTA



CONVÊNIO Nº 04 /2019 – PMPA

CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA E A PREFEITURA DE MARABÁ/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ/PA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ-PMPA**, órgão estadual inscrito sob o CNPJ N.º 050549940001-42, situado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401, CEP 66821000, Bairro do Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, cidade de Belém, Estado do Pará, representado neste ato por seu Comandante Geral, **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, Coronel PM, portador da cédula de identidade nº 18044 e CPF n.º 426.627.292-87, nomeado por Ato do Chefe do Poder Executivo do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33771, em 02 de janeiro de 2019, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.163/0001-30, com sede na Folha 31, Paço Municipal, Bairro Nova Marabá, CEP 68.508-970, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO MIRANDA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5507000/SSP/PA, CPF nº 156.553.772-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ/PA – SEMED**, com sede funcional na avenida Hiléia, S/Nº, CEP: 68.502-100, Bairro Amapá, no município de Marabá, estado do Pará, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação de Marabá/PA, **Sra. MARILZA DE OLIVEIRA LEITE**, residente e domiciliada em Marabá/PA, Paranaense, portadora da cédula de identidade nº 1.309.884-0 e CPF nº 589.209.519-34, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO** regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), pela Constituição do Estado do Pará, Decreto Estadual nº 733, de 13 de maio de 2013, e Lei Municipal de Marabá nº 17.895, de 20 de dezembro de 2018, publicado em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 28/12/2018, Edição 2139, e no que couber, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo executar o Projeto de Supervisão Militar Educacional – Polo Marabá, a ser realizada junto aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Rio Tocantins, localizada na Folha 13, Quadra e Lote Especiais, bairro periférico da Nova Marabá, doravante denominada pelo nome fantasia CMRio Tocantins, com vistas a questão disciplinar, orientativa e fomento de valores cívicos, éticos e morais.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela Polícia Militar, e aprovado pela Prefeitura Municipal de Marabá/PA, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente da transcrição.

2.2. O objeto descrito está em conformidade com o Programa de Ações Escolares (PAE) da Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos da PMPA, instrumento esse que passa a fazer parte integrante deste Convênio, conforme anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Na execução do presente Convênio obrigam-se as partes:

3.1. CONJUNTAMENTE:

- a) Planejar a execução deste Convênio;
- b) Avaliar permanentemente a execução deste Convênio, com vistas a ajustes e revisões;
- c) Nomear um servidor como FISCAL do Convênio;
- d) Informar imediatamente aos partícipes, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste Convênio, que cheguem ao seu conhecimento, de forma a permitir ao partícipe responsável a adoção de medidas corretivas e saneadoras necessárias;
- e) Providenciar e adequar, junto à Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, condições necessárias para a realização das ações previstas neste instrumento, destinadas aos discentes do Ensino Médio, uma vez que os mesmos estão lotados pela referida secretaria;
- f) Cumprir fielmente as cláusulas pactuadas.

3.2. INDIVIDUALMENTE:

3.2.1 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

- a) Promover a articulação interinstitucional necessária à boa execução do objeto deste Convênio;
- b) Disponibilizar o efetivo, no mínimo de 30 (trinta), podendo alcançar até 40 (quarenta) policiais militares do CPR II, para as atividades do Projeto, onde atuarão nas suas folgas nas tarefas descritas do Projeto de Supervisão Militar Educacional- Polo Marabá;
- c) Planejar, coordenar e executar as capacitações necessárias para o público técnico, docente, administrativo, comunidade escolar e demais públicos considerados participantes do Projeto em epígrafe, origem deste Convênio, viabilizando os meios



e condições necessárias a essas atividades, para o deslocamento e permanência da equipe da DPCDH durante as atividades formativas;

- d) Capacitar, por meio da DPCDH, pessoal técnico especializado para a coordenação do Projeto, monitoramento e supervisão das ações consideradas necessárias para a execução deste Convênio, em todas as suas etapas;
- e) Oficiar em resposta, por meio do Comando de Policiamento Regional de Marabá, no prazo de 20 dias corridos após ser cientificada pela SEMED Marabá acerca da ocupação no todo ou em parte da disponibilidade de vagas das séries do ensino fundamental II e das do ensino médio, para os dependentes de policiais militares do referido Comando Regional;
- f) Confeccionar, por meio da DPCDH, relatório mensal que dará publicidade das ações do PAE 001/2018 - Prevenção à Violência e Criminalidade na escola por meio da Supervisão Militar – Polo Marabá, para fins de monitoramento e alcance das metas previstas;
- g) Planejar e executar as aulas do PROERD a serem ministradas pelos Policiais Militares Instrutores do PROERD, no CMRio Tocantins;
- h) Designar instrutores devidamente habilitados para atuarem no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, no CMRio Tocantins;
- i) Planejar e Realizar capacitação, treinamento e atualização na metodologia PROERD, aos instrutores Policiais Militares, pertencentes ao efetivo do 4º BPM, que atuarão no CMRio Tocantins, com aprovação do Centro de Capacitação e Prevenção Primária da PMPA;
- j) Manter atualizado o Plano de Segurança Escolar específico para a escola deste Projeto, CMRio Tocantins, aferindo de três a seis meses, os indicadores de segurança escolar (ISE), para constante avaliação da eficácia do referido plano;
- k) Manter por meio do Comando de Policiamento Regional de Marabá, as ações de policiamento preventivo através do Plano de Segurança Escolar específico para o CMRio Tocantins;
- l) Cumprir e fazer cumprir, adotando as providências de cada caso conforme normativa existente, o regulamento da supervisão militar, as normas disciplinares escolares e as condições previstas no manual do aluno, conforme o descrito no PAE 001/2018 - Prevenção à Violência e Criminalidade na escola por meio da Supervisão Militar Educacional – Polo Marabá;
- m) Realizar processos de apuração com emissão de parecer acerca das reorientações disciplinares, para ser encaminhado ao conselho escolar para aplicação ou não da reorientação educacional disciplinar/escolar, nas ocorrências de transgressões administrativas e/ou pedagógicas envolvendo o corpo discente, as quais serão regidas pelo Manual do Aluno;



- n) Editar e atualizar, caso seja necessário, o Manual do Aluno, por meio da DPCDH em conjunto com a SEMED do município de Marabá, por meio da Diretoria do CMRio Tocantins, e outros assuntos como, logomarca, slogan, símbolos, temas, e afins;
- o) Executar, sempre que necessário, edições do Curso de Supervisão Militar Educacional – SUME, garantindo condição necessária para que os policiais militares façam parte da execução do Projeto de Supervisão Militar Educacional – Polo Marabá.

3.2.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, além de obrigações estabelecidas em Lei:

- a) Manter a infraestrutura física e material necessárias para a execução do Projeto em pauta, incluindo reformas e adaptações, sinalização adequada, 02 salas refrigeradas, com dotação de energia, um computador ou notebook com impressora, mobiliário compatível e instalações sanitárias, considerando a quantidade de policiais militares que atuarão diariamente nos turnos de atividades;
- b) Fornecer, mensalmente, em caráter ordinário e a qualquer tempo, as informações necessárias quanto ao corpo discente, técnico e docente, bem como informações de caráter pedagógico, administrativo e funcional da unidade de ensino, para fins de utilização por parte da coordenação do projeto;
- c) Providenciar a realização de 01 (uma) capacitação anual do curso de Supervisão Militar Educacional – SUME, de acordo com o planejamento por parte da DPCDH, assim como outras capacitações, treinamentos e cursos para militares ou civis, bem como selecionar o pessoal a ser capacitado, disponibilizando ainda o efetivo de apoio e a mobilização devida dos pais ou responsáveis e alunos, para a participação efetiva;
- d) Reservar o quantitativo de 20% do total das vagas das séries do Ensino Fundamental II e das do Ensino Médio do CMRio Tocantins, para os dependentes de policiais militares, sendo oficiado ao Comando de Policiamento Regional de Marabá esta disponibilidade, para a devida manifestação, que em caso de negativa no todo ou em parte, poderão ser oportunizadas para outros candidatos;
- e) Doar o enxoval completo para os alunos integrantes da unidade de ensino constante no PAE 001/2018, bem como aos docentes, técnicos e demais colaboradores, os uniformes devidos conforme as peças de cada uniforme de acordo com as tipificações feitas e constantes do projeto referente a este Convênio, garantindo ainda aquisição anual de novas peças, para atender alunos novatos e profissionais ingressos posteriormente na equipe, bem como assegurar a substituição de peças devido ao desgaste natural;
- f) Manter efetivo concursado e com dedicação exclusiva, no quadro de professores, técnicos e demais integrantes do corpo de pessoal, para compor as atividades escolares, administrativas e pedagógicas da unidade de ensino;



- g) Construir, aprovar, e em conjunto com a PMPA, por meio da DPCDH, executar o projeto de sinalização externa e interna da unidade de ensino participante;
- h) Nomear, para compor os conselhos escolares, representantes indicados pela DPCDH da PMPA, para fins de participação dos mesmos nas discussões relativas à unidade de ensino participante;
- i) Manter o cronograma de atividades e o desenho curricular nas séries do ensino fundamental II e médio, com a temática valores cívicos e disciplinares, por meio de palestras, seminários e etc., a serem ministrados por policial militar, de acordo com a nomeação respectiva pela DPCDH da PMPA, garantindo sua plena execução junto ao corpo discente;
- j) Comunicar, incontinenti, a PMPA, ocorrências administrativas e/ou pedagógicas que envolvam aspectos disciplinares do corpo discente, para a adoção das providências cabíveis;
- k) Dar condições necessárias para que, nas turmas do 5º e 7º ano do Ensino Fundamental, sejam executadas as instruções do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, de acordo com as orientações respectivas, compreendendo a confecção e distribuição das cartilhas do Programa junto aos discentes;
- l) Zelar pela padronização e proteção da marca DARE/PROERD, sua logomarca e respectivas insígnias, material didático-pedagógico e materiais de comunicação visual;
- m) Comprar e doar as camisas, bem como material de comunicação visual para ser usado na execução das aulas, palestras e nas solenidades de formaturas das turmas do Programa no CMRio Tocantins, tais como: faixas, banners, folders, camisetas e bonés, contendo a logomarca do PROERD, e realizar a entrega desses materiais na quantidade requerida, em data e local estabelecidos pela Coordenação do Programa;
- n) Fornecer os recursos necessários tais como: espaço, ornamentação, recurso audiovisual e de iluminação e outras logísticas para a realização das Solenidades de Formatura das Turmas do PROERD no CMRio Tocantins;
- o) Prover apoio jurídico permanente para as questões que se fizerem necessárias referentes ao desenvolvimento do Projeto, bem como equipe multidisciplinar, compreendendo profissionais de Psicologia, Serviço Social e Pedagogia, para atuarem no apoio ao projeto objeto deste Convênio, quando necessário;
- p) Realizar, por meio de edital, processo seletivo para ingresso nas turmas iniciais do 6º ano, a partir do ano de 2020, ressalvadas as vagas destinadas aos dependentes de policiais militares, lotados na circunscrição do Comando de Policiamento Regional de Marabá, conforme Cláusula 3.2.2 alínea “d”;
- q) Cumprir a Lei Municipal de Marabá nº 17.895, de 20 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 28/12/2018,



Edição 2139, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o auxílio financeiro, no valor de R\$ 185,40 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) por serviço realizado, a cada policial militar que exercer as tarefas contidas no Projeto Supervisão Militar Educacional- SUME, Polo Marabá, CMRio Tocantins;

- r) O auxílio financeiro que consta na Lei Municipal de Marabá nº 17.895, de 20 de dezembro de 2018, deverá ser atualizado anualmente através de lei específica, mediante acordo entre a Prefeitura de Marabá e a Polícia Militar do Estado do Pará, com a devida justificativa;
- s) Ofertar ao efetivo policial militar lotado na circunscrição do Comando de Policiamento Regional de Marabá, vagas nos cursos de formação, especialização, capacitação, treinamentos e outros, em áreas multidisciplinares, que forem promovidos pela Prefeitura de Marabá através de sua Secretaria de Educação;
- t) Recepcionar os processos de apuração e parecer das reorientações disciplinares que forem encaminhados ao conselho escolar, para análise e aplicação ou não da reorientação educacional disciplinar/escolar, nas ocorrências de transgressões administrativas e/ou pedagógicas envolvendo o corpo discente, as quais serão regidas pelo Manual do Aluno.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O presente Convênio não contempla repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes, devendo cada partícipe responsabilizar-se pelas obrigações assumidas neste Convênio, visando a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

5.1. Os partícipes, independentemente das atribuições previstas na Cláusula Terceira, deverão adotar normas e procedimentos direcionadas à harmonia e integração operacional e o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, fazendo observar o seguinte:

5.1.1. A Prefeitura Municipal de Marabá, por meio da SEMED, deverá nomear um servidor como FISCAL do presente Convênio, que também será responsável pela interlocução junto a Polícia Militar do Estado do Pará, para solucionar possíveis problemas de caráter imediato, que possa vir a dificultar o cumprimento do objeto, devendo encaminhar à PMPA o nome do servidor nomeado como FISCAL, bem como número para contato e endereço eletrônico;

5.1.2. A PMPA deverá nomear um Policial Militar como FISCAL do presente Convênio, que também será responsável pela interlocução junto a Prefeitura Municipal de Marabá, Secretaria Municipal de Educação de Marabá/PA – SEMED, Órgãos de Direção Geral e Setorial da PMPA, para solucionar possíveis problemas e dificuldades



que possam vir a dificultar o cumprimento do objeto, devendo encaminhar para a Prefeitura Municipal de Marabá o nome do Policial Militar nomeado como FISCAL;

5.1.3. Cabe aos FISCAIS acima qualificados adotarem os seguintes procedimentos, além das obrigações previstas em lei:

I. Verificar se a execução está em conformidade com o plano de trabalho e com o objeto do Convênio, observando as especificações básicas, bem como, os prazos de vigências;

II. Determinar o que for necessário à regularização das falhas e deficiências observadas, solicitando aos seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

5.1.4. O Fiscal do presente Convênio deverá enviar a cada bimestre, ao Comandante Geral da PMPA por meio do Centro de Convênios e Contratos, uma via original, do relatório circunstanciado sobre as execuções das atividades objeto do presente Convênio;

5.1.5. A Coordenação do Projeto será de responsabilidade da DPCDH, que indicará um Oficial Superior para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente Convênio terá vigência iniciando na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, finalizando na data de 30 de junho de 2021;

6.2. Este Convênio poderá ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo, por conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADITAMENTO

7.1. Sempre que se fizer necessário à boa execução do objeto, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este Convênio, mediante Termo Aditivo, desde que as modificações não produzam alteração do seu objeto;

7.2. A solicitação de alteração do Convênio, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. O presente Convênio poderá ser rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pela ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2. Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante devida justificativa, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;



8.3. O Convênio poderá ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de trabalho, findos os quais serão dados publicidade ao ato;

8.4. Nos casos de denúncia ou rescisão, as pendências ou trabalhos então em fase de execução, serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Convênio, em que se definem e atribuem as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica – trabalhista, de qualquer espécie, entre a PMPA e a Prefeitura Municipal de Marabá, uma vez que os policiais militares participantes do Projeto SUME – Polo Marabá, receberão Auxílio Financeiro para a realização dos programas e as operações especiais da Polícia Militar, conforme prevê Lei Específica que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro para os programas de prevenção primária e as operações especiais da Polícia Militar – PMPA, destinado à execução do projeto de Supervisão Militar Educacional – Polo Marabá.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas que surgirem na execução da presente Cooperação serão dirimidas por via de entendimento entre os PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica pactuado entre as partes, Polícia Militar do Estado do Pará e a Prefeitura do Município Marabá, através de sua Secretaria de Educação, que a qualquer momento durante sua vigência, poderá, mediante Termo de Acordo, ser repassada toda, ou em partes, a estrutura administrativa e a manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Rio Tocantins, denominada também de Colégio Militar Rio Tocantins – CMRio Tocantins, para a Polícia Militar do Estado do Pará, tornando-se um colégio puramente militar, com projeto político pedagógico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

Este Convênio terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado com ônus à Polícia Militar do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



Fica eleito o foro da comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente Convênio, caso não sejam sanadas administrativamente, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos nele não previstos.

E, por acharem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, a fim de que possam ser produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Belém PA, 26 / Março / 2019

[Handwritten signature]

CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR
Comandante Geral da PMPA

[Handwritten signature]

CEL QOPM PAULO DAMIÃO DA SILVA BRITO
Diretor de Polícia Comunitária e Direitos Humanos da PMPA

[Handwritten signature]

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS 2:

Nome: _____

CPF nº: _____ - _____

PREF. MUN. MARABÁ/PA

TESTEMUNHAS 1:

Nome: _____

CPF nº: _____ - _____

PMPA

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá
Av. 998, F1, 32, Qd. 07, Lt. 82/63 - Marabá - PA - www.marabá.com.br
Fones: (64) 3521-1919/3521-1187/3521-2176 / (92) 71-9000 / 99104-3200

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) a(s) assinau(s) de:
[501hstrq0]-SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá
Em Testemunho
de Verdade
Marabá/PA, 12 de Março de 2019, às 14:11:20 h

ZELIOMAR PEREIRA DOS REIS - ESCRIVENTE AUTORIZADO
SELO DE SEGURANÇA Nº H02244771-4

Valor Total R\$ 6,00 Impostos FRC: R\$0,13, FRJ: R\$0,80, ISS: R\$0,27

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Selo H
Nº 022.447.771

Valido com Selo

Josias, Tabelião por experiência, pois escreve o nome de quem o cartório no topo da vida.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 004 /2019 CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ E A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.

1 – DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

Órgão/Entidade Prefeitura Municipal de Marabá		CNPJ 05.853.163/0001-30	
Endereço Folha 31 s/nº, Praça Municipal, Bairro Nova Marabá			
Cidade Marabá	UF PA	CEP 68.508-970	DDD/Telefone (94) 3322-2982
Nome do Responsável SEBASTIÃO MIRANDA FILHO			CPF 156.553.772-68
CI/Órgão Expedidor 5507000-SSP/PA	Cargo/Função Prefeito Municipal		

Órgão/Entidade Secretaria Municipal de Educação de Marabá		CNPJ 27.927.574/0001-66	
Endereço Av. Hiléia, s/nº Bairro Amapá			
Cidade Marabá	UF PA	CEP 68.502-100	DDD/Telefone
Nome do Responsável MARILZA DE OLIVEIRA LEITE			CPF 589.209.519-34
CI/Órgão Expedidor 1.309.884-0-SSP/PR	Cargo/Função Secretária Municipal de Educação		

Órgão/Entidade Polícia Militar do Estado do Pará – PMPA		CNPJ 05.054.994/0001-42	
Endereço Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – Distrito de Icoaraci			
Cidade BELÉM	UF PA	CEP 66.087-810	DDD/Telefone
Nome do Responsável JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR			CPF 426.627.292-87
CI/Órgão Expedidor RG 18.044/PMPA	Cargo CORONEL PM	Função COMANDANTE GERAL	